

PORTARIA Nº 105/2021

Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas ARV-8126, instaurado pelo protocolo 16.741.372-2, com determinação de arquivamento do processo e determina demais providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio das Portarias nº 033 de 09 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10.890 em 10 de março de 2021 e nº 046 de 23 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10.900 em 23 de março de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 16.741.372-2:

RESOLVE

Art.1. DETERMINAR o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância.

Art.2. DETERMINAR que o setor responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 02 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná